

CARTA CIRCULAR

CLASSIFICAÇÃO-N.º **NCR-00001/2016**

DATA DE EMISSÃO: **28-11-2016**

ENTRADA EM VIGOR: **17-11-2016**

Assunto: **Linha de Crédito de Apoio ao Setor da Pesca - Despacho nº 14290-2016, 17 Novembro**

Âmbito: **Continente**

O Despacho nº 14290/2016, de 17 de Novembro, da Ministra do MAR, procede à abertura de um novo período de candidaturas para acesso à linha de crédito instituída pelo Decreto-Lei n.º 116/2014, de 05 de Agosto.

Através da Circular nº 05/2014, de 06 de Agosto, estabeleceram-se as normas técnicas e financeiras relativas à aplicação da linha de crédito de apoio ao Sector das Pescas – auxílio de *minimis*.

Pela presente Carta Circular, estabelecem-se novos prazos de tramitação das operações, que decorrem da reabertura de um novo período de candidaturas.

Assim, são alterados os pontos 3., 4.1., 4.3., 5.2, 6., e 7.1. da Circular nº 05/2014 de 06 de Agosto, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições.

3. BENEFICIÁRIOS

Têm acesso à medida constante no presente Normativo todas as empresas do sector das pescas, organizadas sob a forma de pessoas singulares ou coletivas, que satisfaçam as seguintes condições:

- ✓ Estejam registados como beneficiários IFAP, IP;
- ✓ Estejam licenciadas para o exercício das atividades da pesca, da aquicultura ou da indústria de transformação e comercialização de produtos da pesca;
- ✓ Estejam em atividade efetiva;
- ✓ Tenham a sua sede social em território continental;
- ✓ Tenham a situação contributiva regularizada, perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

4. LIMITES DE CRÉDITO

4.1. Limite Global de Crédito e de Auxílio

O valor máximo de crédito a conceder no âmbito da presente medida, para este novo período de candidatura, não pode ultrapassar o limite de oito milhões e quinhentos mil euros (**€8.500.000**).

(...)

CD: **Luis Souto Barreiros (Presidente)**

Fernando Mouzinho (Vogal)

PÁG.: 1/4

4.3. Aprovação

A aprovação dos montantes de crédito a conceder a cada beneficiário é feito por ordem de entrada das candidaturas, até ser alcançado o montante global fixado no ponto 4.1. – Limite Global de Crédito (€ 8.500.000).

5. CARACTERIZAÇÃO DA LINHA DE CRÉDITO

5.2. Celebração do contrato

(...)

A data limite para a celebração do contrato encontra-se definida no **Portal do IFAP**, no ponto menu Crédito e Seguros – Linha de Crédito Especial - Pescas 2014.

6. FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Para efeitos de formalização das operações, os interessados deverão remeter para o IFAP, os seguintes documentos:

6.1. Pré-análise para Enquadramento

- ✓ Mod. IFAP-0721.02.EL - NOV16– Formulário de Candidatura
- ✓ Mod. IFAP-0722.02.EL - NOV/16 – Declaração de Dívidas a Instituições de Crédito
- ✓ Mod. IFAP-0723.02.EL – NOV/16 - Declaração de Dívidas a Fornecedores
- ✓ Cópia da licença para o exercício da atividade
- ✓ Cópia das Declarações de rendimentos em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, ou, Cópia das Declarações a que se refere a alínea c) do nº 1 do artigo 117º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, relativas aos dois últimos exercícios económicos (2014 e 2015)
- ✓ Declaração de Compromisso (Regulamento UE nº 717/2014, de 27 de Junho)
- ✓ Declarações de situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

6.2. Contratação

Os contratos serão celebrados entre os mutuários do crédito e a IC, utilizando o modelo:

✓ Mod. IFAP-0724.02.EL – NOV/16 – Contrato

(...)

6.3. Documentos Comprovativos

Os documentos comprovativos da utilização do crédito devem ser apresentados pelo beneficiário para verificação, sempre que sejam solicitados por qualquer das entidades referidas em 9 (Circular nº 5/2014).

6.3.1. O montante de crédito a utilizar para futuras despesas (valor a inscrever no ponto 4.2 do formulário de candidatura Mod. IFAP-0721.02.EL – NOV/16) é definido pelo beneficiário, em função das necessidades de tesouraria.

(...)

6.3.2. O montante de crédito a utilizar para reestruturação e/ou liquidação de dívidas contraídas junto de fornecedores (valor a inscrever no ponto 4.3 do formulário de candidatura Mod. IFAP- 0722.02.EL – NOV/16), deve ser comprovado com os recibos referentes ao pagamento das faturas que forem identificadas no Mod. IFAP-0723.02.EL – NOV/16.

(...)

6.3.3. O crédito a contratar pode, também, ser utilizado para reestruturação e/ou liquidação de dívidas contraídas junto Instituições de Crédito, no âmbito da atividade (valor a inscrever no ponto 4.4 do formulário de candidatura Mod. IFAP-0721.02.EL – NOV/16).

Nesta situação, deve ser preenchido o formulário Mod. IFAP-0722.02.EL – NOV/16, para cada uma das Instituições de Crédito onde vão ser liquidadas dívidas. Caso o crédito se destine a liquidar e/ou reestruturar operações que tenham sido objeto de bonificação de juros, indicar o nº de projeto associado (nº de projeto IFAP).

(...)

7. TRAMITAÇÃO DAS OPERAÇÕES

7.1. Apresentação da Candidatura

Os modelos referidos em 6.1. poderão ser remetidos por email para o endereço LCPESCAS2014@ifap.pt, ou enviados pelo correio, com aviso de receção, para o IFAP (DAM/UPRF), Rua Castilho, nº 45/51, 1269-163 Lisboa, até à data definida no Portal do IFAP (data limite de receção da candidatura ou de registo no correio).

O modelo de candidatura Mod. IFAP-0721.02.EL - NOV/16 – Formulário de Candidatura deverá ser preenchido, no ponto 4.1., com indicação do valor total de crédito solicitado. O valor indicado em 4.1. será distribuído pelos pontos 4.2. a 4.4., de acordo com o objetivo da operação.

Os valores solicitados, deverão estar em conformidade com os indicados no Mod. IFAP-0722.02.EL – NOV/16 – Declaração de Dívidas a Instituições de Crédito e Mod. IFAP-0723.02.EL – NOV/16 – Declaração de Dívidas a Fornecedores, não podendo exceder a soma dos respetivos valores em dívida.

Caso o beneficiário pretenda contratar o crédito solicitado em mais do que uma instituição de crédito, poderá fazê-lo, apresentando tantos Mod. IFAP-0721.02.EL - NOV/16 – Formulário de Candidatura, quantas as IC em que pretende contratar as operações ^(b).

O IFAP poderá solicitar a colaboração da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) na apreciação dos dados constantes das candidaturas.

O período de candidatura decorre até à data limite definida no Portal do IFAP, em www.ifap.pt no ponto menu Crédito e Seguros – Linha de Crédito Especial – Pescas 2014 (data limite de receção da candidatura ou de registo no correio).

^(b) Para o efeito, os candidatos que apresentem mais do que um formulário de candidatura, deverão identificar a sua prioridade em termos de aprovação.